



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VAMOS ENERGIZAR NO APP

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.013885/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RAI PUBLICIDADE LTDA

Endereço: ARARAS Número: 231 Bairro: JARDIM CALIFORNIA Município: BARUERI UF: SP CEP:06409-050

CNPJ/MF nº: 23.729.773/0001-09

1.2 - Aderentes:

Razão Social:COMPANHIA ULTRAGAZ S AEndereço: BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 1343 Número: 1343

Complemento: ANDAR 9 Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01317-910

CNPJ/MF nº:61.602.199/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/07/2021 a 30/08/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/07/2021 a 27/08/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela empresa RAI PUBLICIDADE LTDA, como MANDATÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 23.729.773/0001-09, com sede na Rua Araras, nº 231, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Barueri, Estado do São Paulo, tendo como ADERENTE (i) a seguinte empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ/MF 61.602.199/0001-12, válida para o período de 19/07/2021 a 30/08/2021, exclusivamente no APP da Ultragaz, para as lojas localizadas nos estados e cidades com a relação descrita no site.

Poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que efetuarem o cadastro com preenchimento dos seguintes dados: nome completo, endereço completo, CPF/MF, telefone celular válido, e-mail e clicar em “quero participar”, desde que com o cadastro completo e que efetuarem compras de 01 (um) ou mais Botijões de Gás de 13 Kgs no APP da Ultragaz, dentro do período de 19/07/2021 a 27/08/2021.

O cliente deverá acessar o APP da Ultragaz, efetuar seu cadastro e realizar seu pedido de compra. Na compra de 01 (um) ou mais Botijões de Gás de 13 Kgs, o cliente receberá 01(um) Número da Sorte por Botijão descrito no pedido, sendo limitado a 5 Botijões por pedido, independente da forma de pagamento. O Número da Sorte será entregue após o cliente finalizar a compra e clicar em “quero participar”.

O participante deverá estar ciente que o Número da Sorte só será válido para os sorteios, após a entrega do pedido. Caso o participante seja contemplado em um dos sorteios e não for constatado no sistema a entrega do pedido, o Número da Sorte será invalidado. Após o pedido realizado, o cliente poderá receber PLUS de Números da Sorte, compartilhando a promoção via WhatsApp, Instagram e Facebook (um Numero da Sorte por rede social, por CPF), durante o período da Promoção).

Os Números da Sorte serão válidos somente após a confirmação da entrega do pedido (o mesmo poderá ser cancelado pela revenda ou pelo cliente), não havendo a entrega, os participantes serão

desclassificados.

MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

O cliente que efetuar a compra, durante o período de 19/07/2021 a 27/08/2021 (Período de Participação), de 01(um) ou mais Botijões de Gás de 13Kgs, no APP da Ultragaz, e efetuar o cadastro, terá direito a 01 (um) Número da Sorte por Botijão descrito no pedido, sendo limitado a 5 botijões de Gás 13Kgs por pedido para concorrer aos sorteios desta Promoção, desde que esteja com o seu cadastro completo.

Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, esta será encerrada, permanecendo inalteradas as datas dos sorteios. Neste caso, poderão participar dos sorteios remanescentes todos os Participantes que tiverem recebido Números da Sorte ao longo do Período de Participação desta Promoção.

A premiação será distribuída por meio da realização de sorteios que serão realizados nos dias 07/08, 14/08, 21/08, e 28/08/2021, pela extração do resultado da Loteria Federal.

Serão válidas, para fins de geração de Números da Sorte para participação, as compras realizadas pelos clientes no período de 19/07/2021 a 27/08/2021, até às 23h59min.

Os Números da Sorte gerados e atribuídos a cada Participante poderão ser consultados por meio do APP Ultragaz, devendo o cliente informar o seu login na área exclusiva para Cliente.

Os Números da Sorte serão distribuídos com base na ordem de realização de compras pelos clientes. O processamento de distribuição dos Números da Sorte é realizado de acordo com a ordem sequencial das compras, por uma fila de processamentos, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinado venda, os Números da Sorte estejam esgotados, sendo a venda, neste caso, considerada não elegível ao recebimento de Números da Sorte em vista do encerramento antecipado do Período de Participação.

O Participante receberá o seu Número da Sorte, gerado na data da compra, podendo conferi-lo no APP da Ultragaz, no período da Promoção.

É dever de todo Participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para a identificação e localização dos ganhadores desta Promoção e para a entrega dos seus prêmios. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA e a ADERENTE estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o Participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da MANDATARIA.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/08/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/07/2021 00:01 a 06/08/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/08/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Luis Antonio NÚMERO: 1343 COMPLEMENTO: Andar 6 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 01317-910

LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação será nas dependências da Matriz da Ultragaz.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Cartão Pré-pago no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo disponibilizado R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês no período de 12 meses. (sem modalidade para saque)	6.000,00	30.000,00	0	19	1
10	Vale gás.	68,00	680,00	0	19	2

DATA: 16/08/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/07/2021 00:01 a 13/08/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/08/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Luis Antonio NÚMERO: 1343 COMPLEMENTO: Andar 6 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 01317-910

LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação será nas dependências da Matriz da Ultragaz.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Cartão Pré-pago no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo disponibilizado R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês no período de 12 meses. (cartão sem modalidade para saque)	6.000,00	30.000,00	0	19	1
10	Vale gás.	68,00	680,00	0	19	2

DATA: 23/08/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/07/2021 00:00 a 20/08/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/08/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Luis Antonio NÚMERO: 1343 COMPLEMENTO: Andar 6 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 01317-910

LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação será nas dependências da Matriz da Ultragaz.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Cartão Pré-pago no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo disponibilizado R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês no período de 12 meses. (cartão sem modalidade para saque)	6.000,00	30.000,00	0	19	1
10	Vale gás	68,00	680,00	0	19	2

DATA: 30/08/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/07/2021 00:00 a 27/08/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/08/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Luis Antonio NÚMERO: 1343 COMPLEMENTO: Andar 6 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 01317-910

LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação será nas dependências da Matriz da Ultragaz.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Cartão Pré-pago no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo disponibilizado R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês no período de 12 meses. (cartão sem modalidade para saque).	6.000,00	30.000,00	0	19	1
50	Vale gás.	68,00	3.400,00	0	19	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	125.440,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada, ou infração ao Regulamento, ou ainda que o pedido realizado através do APP da Ultragaz for verificado que não tenha sido entregue ou cancelado por falta de pagamento, pela revenda ou pelo cliente, o Participante será excluído automaticamente desta Promoção e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a Promotora poderá identificar outro Participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 46 da Portaria MF n.º 41/08.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração dos ganhadores) ou após, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como "não distribuído" e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta Promoção dar-se-á pelas redes sociais, site institucional e e-mail, em até 20 (vinte) dias da data do sorteio. A empresa promotora deverá comunicar os contemplados por telefone ou e-mail, anexando os números da sorte contemplados com os respectivos nomes dos contemplados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios desta Promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data do

sorteio. Os cartões vale-compras serão entregues na residência dos contemplados, e os vales – gás ficarão disponíveis no APP da Ultragaz.

Quando da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA em até 03 (três) dias corridos, contados do comunicado efetivado. Caso o Participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista no item 11.

Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao

Participante contemplado e/ou a seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

No caso de o Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 01 (um) ano contados da data do sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial. A MANDATÁRIA e a ADERENTE não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em momento algum poderá a MANDATÁRIA e a ADERENTE serem responsabilizadas por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A MANDATÁRIA e a ADERENTE não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do Participante da Promoção.

Os Participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA e ADERENTE, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data dos sorteios. Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA e a ADERENTE, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF n.º 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

O regulamento desta Promoção será disponibilizado no site e no aplicativo da Ultragaz. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

As empresas Apple e Google não são envolvidas nesta Promoção, sendo meramente organizações que disponibilizam o software de conexão com o Aplicativo Ultragaz. Toda a responsabilidade da Promoção é da empresa MANDATÁRIA.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 15/07/2021 às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DAP.CVB.EEF